



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.**  
**TEL: 3301-1253 – site: [www.camara.recife.pe.gov.br](http://www.camara.recife.pe.gov.br)**

***Requerimento: nº 2007.***

Requeiro a mesa cumprindo as formalidades regimentais e para que faça constar em nossa ata dos trabalhos, a realização de Audiência Pública sobre **O Aborto e suas Conseqüências**, a ser realizada no próximo dia 05 de Outubro do corrente ano, das 09:00 às 12:00 (nove às doze) horas, no Plenarinho desta Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 25 de setembro de 2007.

**Luiz Eustáquio**  
**Vereador do - PT**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.**  
**TEL: 3301-1253 – site: [www.camara.recife.pe.gov.br](http://www.camara.recife.pe.gov.br)**

#### **JUSTIFICATIVA:**

O direito à vida é um direito fundamental do homem; é dele que decorrem todos os outros direitos. O direito à vida é também um direito natural, inerente à condição de ser humano. A lei Divina nos diz que só Deus dá a vida e só Ele pode tirá-la. A Constituição Federal do Brasil declara que o direito à vida é inviolável. Diz o artigo 5º da Constituição:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Não só a Constituição Federal do Brasil declara a inviolabilidade do direito à vida, mas também os Acordos Internacionais sobre Direitos Humanos que o Brasil assinou afirmam ser a vida inviolável.

Cientificamente, a vida começa na concepção, isto é, no momento em que os gametas masculinos entram em contato com os gametas femininos. Isso ocorre já nas primeiras horas após a relação sexual. É nessa fase, na fase do zigoto, que toda a identidade genética do novo ser é definida.

A partir daí, segundo a ciência, inicia a vida biológica do ser humano. Todos fomos concebidos assim. O que somos hoje, geneticamente, já o éramos desde a concepção.

É baseado nesse dado científico acerca do início da vida que se afirma que a vida deve ser protegida desde a concepção. E mesmo que não o dissesse expressamente, isso seria óbvio, pois a lei deve expressar a verdade das coisas, e se vale da ciência para formular seus preceitos. Ademais, reconhecendo que a vida começa na concepção, também o Código Civil Brasileiro, de acordo com a Constituição Federal que nos assegura: “A personalidade civil da pessoa começa

com o nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

O direito à vida do nascituro é tão evidente, que o atual Código Penal prevê punição para aqueles que atentem contra a vida do embrião.

A prática do aborto fere frontalmente as leis da sabedoria Divina e universal, onde o ato de agressão que gerou o fruto indesejado não deve ser reparado com violência a um ser que se quer pode defender-se. Lembremos-nos do que disse o Criador da vida; “Quem quiser vir após mim, negue-se a si mesmo, tome a sua cruz e siga-me”.

O ato de abortar persegue uma trajetória infame que culminou com o ato da violência sexual, cujo esteio se encontra pautado nas injustiças sociais que levam à alguns seres ao ato de transgressão moral e social, passando estes a violar os direitos individuais da sociedade.

Segundo relatório divulgado pelo Banco Mundial estima que 46 milhões de abortos sejam realizados no mundo todos os anos, resultando em 68 mil mortes, onde 20 milhões são feitos fora das medidas de segurança e higiene.

Dados recolhidos de vários países divididos em três grupos: de alta, média e baixa fertilidade, os mesmos apontam que na primeira questão, existem 35 países com altas taxas de fertilidade, em sua maioria na África. O segundo grupo reúne países do Oriente Médio, Norte da África, leste e sul asiático, sul da África, América Latina e Caribe, classificados como de média fertilidade.

O Brasil vem no terceiro grupo, que inclui países de baixa e média renda que registraram baixas em seus índices de fertilidade entre 1985 e 2005, além dos países do primeiro mundo. Uma das tabelas do relatório mostra que a taxa de fertilidade no Brasil diminuiu de 3,1 para 2,3 neste período. Na mesma linha de comparação com o país estão Sri Lanka, Vietnã e Tunísia.

O número de nascimento entre adolescentes de 15 a 19 anos no Brasil é de 89 para cada mil mulheres, uma taxa considerada alta se comparada com outros países em desenvolvimento como a China, onde a taxa é de cinco nascimentos e na Rússia, 29. O índice brasileiro aproxima-se aos de alguns países africanos como o Quênia e a Etiópia, e de latino-americanos, como Equador e República Dominicana.

As conseqüências nefastas ocasionadas pelo aborto, coloca em pauta como ponto de tamanha grandeza para sociedade discuti-la e apresentar alternativas possíveis frente a sua prática que tanto prejuízo trás a nossa comunidade feminina.

Desta feita, faço votos de que nosso requerimento seja deferido pelo Presidente e pelos Diletos pares desta Casa.

Recife, 25 de setembro de 2007.

**Luiz Eustáquio**  
Vereador do - PT